

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, KASSIO NUNES MARQUES

URGENTE – DIA DO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES

FLÁVIO NANTES BOLSONARO, candidato à Presidência da República, já qualificado perante esta Corte, vem, por seus advogados¹, apresentar **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**, de natureza administrativa, pelas razões a seguir.

I – DA URGÊNCIA E DO INTERESSE DO REQUERENTE

A votação do segundo turno teve início às 8h e se encerra às 17h, no horário de Brasília (art. 144 do Código Eleitoral)². O pedido é apresentado com a votação em curso e perde a utilidade se não for apreciado antes do encerramento. Por isso, requer-se decisão imediata da Presidência, de modo que os Tribunais Regionais Eleitorais de Santa Catarina, do Paraná e de São Paulo, os juízes das zonas eleitorais e o eleitorado possam ser comunicados a tempo.

O candidato tem interesse direto na regularidade do segundo turno e na participação plena do eleitorado. O pedido, contudo, não busca vantagem para qualquer candidatura: busca assegurar que o eleitor desses Estados não seja impedido de votar por fenômeno climático, em benefício de todos os candidatos e do próprio resultado do pleito.

A legitimidade decorre, ainda, de o Requerente disputar o segundo turno em pleito cuja circunscrição é o País (art. 86 do Código Eleitoral), e o pedido se assenta diretamente nos arts. 1º, parágrafo único, e 14, caput, da Constituição Federal. A soberania popular se exerce pelo sufrágio universal, e o sufrágio só é universal se o eleitor puder, materialmente, chegar à urna. O Supremo Tribunal Federal, na ADPF nº 1.013/DF (Rel. Min. Luís Roberto Barroso, j. 18/10/2023), reconheceu que a omissão do poder público em remover obstáculos materiais ao comparecimento do eleitor (ali, a falta de transporte) é inconstitucional. O obstáculo, aqui, é a calamidade; o dever da Justiça Eleitoral de neutralizá-lo, quando pode, é o mesmo.

¹ A procuração do Peticionante Flávio Nantes Bolsonaro encontra-se arquivada na Secretaria Judiciária desta Corte (SEI nº 2026.00.000011723-1).

² Exame, "Vai chover hoje? Veja os estados com risco de temporal neste 2º turno", 25/10/2026: <https://exame.com/brasil/vai-chover-hoje-veja-os-estados-com-risco-de-temporal-neste-2o-turno/>

II – DOS FATOS

A pandemia da COVID-19 é o melhor exemplo de como situações imprevisíveis e de força maior podem impactar diretamente nas eleições. Para *resolver* a problemática no pleito de 2020, o TSE editou a Resolução nº 23.631/2020, antecipando o horário de votação para 7h (mantendo o término às 17h). Na prática, concedeu-se 1 hora a mais para os eleitores comparecerem às urnas.

Em 2026, a situação de *força maior* consiste nas intensas chuvas que acometeram vários Municípios do Sul do Brasil, na véspera e até mesmo hoje, no dia do pleito.

Frente fria e ciclone extratropical provocam chuvas fortes, ventos e granizo, com maior risco em **São Paulo, Paraná e Santa Catarina**³. O TSE mantém sala de situação climática para acompanhar a votação⁴.

O painel do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden/MCTI) registra, neste domingo, **116 alertas abertos**, com 68 de risco hidrológico e 48 de movimentos de massa, três deles de nível alto, dois em São Paulo (Ribeira e Iporanga), abertos às 4h04 e às 7h02⁵. O boletim de riscos geo-hidrológicos do Cemaden, publicado às 4h16, aponta possibilidade de inundações, enxurradas e movimentos de massa em áreas do Centro-Sul⁶. Em São Paulo, a Defesa Civil mantém **alerta laranja em todo o Estado** e expediu 28 mensagens preventivas à população apenas entre 0h e 6h15⁷.

Paraná: chuvas recorde no sábado causaram deslizamentos, alagamentos e bloqueio de rodovias⁸, com mais de 200 mm em Pato Branco⁹. O TRE-PR mudou o local de votação de 3.745 eleitores em Curitiba e Guaratuba¹⁰. Em Curitiba, 3.523 eleitores de dez seções do bairro Cidade Industrial (seções 190, 234, 254, 280, 295, 324, 349, 370, 398 e 421) foram transferidos da Escola Municipal Professor

³ Mix Vale, "Segundo turno das Eleições 2026 tem alerta de temporais no Sul e Sudeste", 23/10/2026: <https://www.mixvale.com.br/2026/10/23/segundo-turno-das-eleicoes-2026-tem-alerta-de-temporais-no-sul-e-sudeste/>

⁴ CNN Brasil, "TSE monitora clima para evitar problemas durante o segundo turno", 24/10/2026: <https://www.cnnbrasil.com.br/eleicoes/tse-monitora-clima-para-evitar-problemas-durante-o-segundo-turno/>

⁵ Capturas do painel do Cemaden (cartões "Níveis Abertos" e "Tipos de Alertas" e tabela dos alertas de nível alto), reproduzidas no relatório consolidado anexo (Doc. 1). Os horários são os de abertura dos alertas, conforme a tabela do painel.

⁶ Cemaden/MCTI, "25/10/2026 - Previsão de riscos geo-hidrológicos", boletim publicado às 4h16 de 25/10/2026: <https://www.gov.br/cemaden/pt-br/assuntos/riscos-geo-hidrologicos/25-10-2026-previsao-de-riscos-geo-hidrologicos-1>

⁷ Agência SP / Defesa Civil de SP, "Defesa Civil de SP emite 28 alertas de chuva e mantém alerta laranja em todo o estado neste domingo (25)", 25/10/2026, 7h42: <https://www.agenciasp.sp.gov.br/defesa-civil/chuva-provoca-ocorrencias-em-nove-municipios-e-defesa-civil-de-sp-mantem-alerta-laranja-em-todo-o-estado/>

⁸ Gazeta do Povo, "Chuvas no Paraná batem recorde e alteram local de votação", 24-25/10/2026: <https://www.gazetadopovo.com.br/parana/chuvas-no-parana-recorde-sabado-24-outubro/>

⁹ CNN Brasil, "Chuva alaga escola no PR e provoca mudança no local votação", 25/10/2026: <https://www.cnnbrasil.com.br/eleicoes/chuva-alaga-escola-no-pr-e-provoca-mudanca-no-local-votacao-veja/>

¹⁰ SBT News, "Chuvas no Paraná mudam local de votação de 3,7 mil eleitores", 25/10/2026: <https://sbtnews.sbt.com.br/noticia/brasil/chuvas-no-parana-muda-local-de-votacao-de-3-7-mil-eleitores>

Dario Persiano de Castro Vellozo para o CEI Hugo Peretti; em Guaratuba, os 222 eleitores da seção 27 passaram do Posto de Saúde de Pedra Branca do Araraquara para o Salão Paroquial em frente.

Santa Catarina: a Defesa Civil alertou para chuva intensa e risco de alagamentos e enxurradas¹¹, e o TRE-SC alterou locais de votação de última hora, atingindo mais de mil eleitores¹². Neste domingo, há registro de falta de energia elétrica em Tijucas, Videira, Trombudo Central e Joaçaba, e de eleitores ilhados em Águas de Chapecó, que precisaram ser resgatados¹³.

Ainda que a avaliação geral da Presidência do TRE-SC seja de normalidade na manhã de hoje, o pedido não se funda no quadro médio do Estado, e sim em ocorrências localizadas e documentadas (falta de energia e eleitores ilhados) nos Municípios indicados, cuja evolução ao longo da tarde é incerta diante dos alertas ainda abertos.

São Paulo: chuva intensa desde a madrugada, com risco de granizo¹⁴, e escola alagada em Itapevi, com mudança do local de votação¹⁵. Segundo o TRE-SP, o entorno do Cemeb Professor Edevaldo Caraméz, em Itapevi, ficou inacessível, o que exigiu a transferência de **446 eleitores** para outra escola; em Americana, a água na Avenida Bandeirantes obrigou a alterar a entrada da Escola Sesi, no Machadinho¹⁶.

Em Jundiaí, choveu 80 mm em 12 horas e a Prefeitura confirmou **duas mortes** na madrugada, sendo que duas mulheres foram arrastadas pela correnteza ao tentar atravessar uma rua. Houve ainda alagamentos no Centro (Rua Secundino Veiga) e no bairro Champirra, deslizamento de talude no Terra Nova e quedas de árvores¹⁷.

Na capital, a **Marginal Tietê teve dois pontos intransitáveis pela manhã**, junto às pontes das Bandeiras (Santana) e Atílio Fontana (Lapa). Entre 19h de sábado e 6h de domingo, capital e Grande São Paulo

¹¹ Defesa Civil de SC, via Deolhonailha, "Chuva intensa em SC: Defesa Civil prevê sexta e sábado de chuva forte", 23/10/2026: <https://www.deolhonailha.com.br/florianopolis/noticias/chuva-intensa-sc-fim-de-semana-23-24-25-outubro-2026-defesa-civil/>

¹² TVBV Online, "TRE-SC muda locais de votação de última hora e impacta mais de mil eleitores", 25/10/2026: <https://www.tvbv.com.br/tre-sc-muda-locais-de-votacao-de-ultima-hora-e-impacta-mais-de-mil-eleitores/>

¹³ NSC Total, "Manhã de segundo turno tem poucas ocorrências em SC, avalia presidente do TRE", 25/10/2026, 12h02 (atualizada às 12h13): <https://www.nsctotal.com.br/politica/manha-de-segundo-turno-tem-poucas-ocorrencias-em-sc-avalia-presidente-do-tre-absoluta-tranquilidade>

¹⁴ CNN Brasil, "Eleições 2026: veja a previsão do tempo para o 2º turno em todo o país", 25/10/2026: <https://www.cnnbrasil.com.br/eleicoes/eleicoes-2026-veja-previsao-do-tempo-para-o-2o-turno-em-todo-o-pais/>

¹⁵ AJ Notícias, "Apesar das fortes chuvas, eleições seguem tranquilas em São Paulo", 25/10/2026: <https://ajnoticias.com.br/noticia/59071/apesar-das-fortes-chuvas-eleicoes-seguem-tranquilas-em-sao-paulo>

¹⁶ TRE-SP, "Chuva altera local de votação em Itapevi para o 2º turno; veja onde votar", atualizado em 25/10/2026, 11h11: <https://www.tre-sp.jus.br/comunicacao/noticias/2026/Outubro/chuva-altera-local-de-votacao-em-itapevi-para-o-2o-turno-veja-onde-votar>

¹⁷ Prefeitura de Jundiaí, "Jundiaí registra 80 mm de chuva em 12 horas; força-tarefa atua em várias frentes", 25/10/2026, 11h38: <https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2026/10/25/jundiai-registra-80-mm-de-chuva-em-12-horas-forca-tarefa-atua-em-varias-frentes/>

somaram 16 chamados por queda de árvores, 10 por enchentes ou alagamentos e 4 por desabamentos, soterramentos ou desmoronamentos¹⁸.

No interior, o Ribeirão dos Cavalos transbordou em Itapetininga, atingindo ruas e casas; Botucatu registrou extravasamento do Córrego Água Fria; e, em Apiaí, duas residências foram interditadas após deslizamentos¹⁹. Em Santa Bárbara d'Oeste, houve alagamentos em ao menos cinco bairros, com água em residências e veículos imobilizados, e, em Americana, o Córrego São Manoel transbordou²⁰.

O art. 153 do Código Eleitoral só protege quem já está na seção às 17h. **Não protege o eleitor impedido por alagamento, via interditada ou falta de energia de chegar a tempo**, o que afronta o sufrágio universal (CF, art. 14).

As mortes em Jundiá ocorreram no deslocamento por via tomada pela correnteza, exatamente a situação do eleitor que tenta chegar à seção por ruas alagadas. Com alertas abertos durante o horário de votação e locais de votação com acesso alterado, o eleitor não pode ser posto diante da escolha entre a própria segurança e o exercício do voto. A prorrogação permite que o eleitor retido por alagamento ou via interditada ainda alcance sua seção, sem qualquer prejuízo a quem já votou.

Os fatos estão documentados no relatório consolidado anexo (doc. 1), elaborado a partir do painel do Cemaden e de fontes oficiais e jornalísticas publicadas em 25/10/2026.

III – DA COMPETÊNCIA E DO FUNDAMENTO DA PRORROGAÇÃO

Compete ao Tribunal Superior Eleitoral expedir as instruções convenientes à execução do Código e tomar quaisquer outras providências que julgar convenientes à execução da legislação eleitoral (art. 23, IX e XVIII, do Código Eleitoral), e, aos Tribunais Regionais, determinar, em caso de urgência, providências para a execução da lei na respectiva circunscrição (art. 30, XVII). Em eleição presidencial, com efeitos sobre três Estados e sobre a divulgação nacional do resultado, a medida ultrapassa a esfera de cada Regional e reclama coordenação desta Presidência, com decisão ad referendum do Plenário, se necessário, diante da impossibilidade material de reunião do colegiado antes das 17h.

O horário fixado no art. 144 do Código Eleitoral pressupõe condições ordinárias de deslocamento. A própria lei reconhece que o eleitor impedido de votar não é um dado irrelevante: os arts. 187 e 201 do Código Eleitoral preveem a renovação da votação quando os votos das seções cujos eleitores foram impedidos de votar puderem alterar o resultado. A prorrogação localizada é a forma menos gravosa

¹⁸ Metrôpoles, "SP: chuva causa danos em 8 cidades; Marginal Tietê tem pontos de alagamento", 25/10/2026, 9h03: <https://www.metropoles.com/sao-paulo/sp-chuva-causa-danos-em-8-cidades-marginal-tiete-tem-pontos-de-alagamento>

¹⁹ Agência SP / Defesa Civil de SP, 25/10/2026, 7h42, publicação já citada acima.

²⁰ SBNotícias, "Chuvas provocam alagamentos em vários bairros de Santa Bárbara; Americana também foi afetada", 25/10/2026, 8h40: <https://sbnoticias.com.br/noticia/Chuvas-provocam-alagamentos-em-varios-bairros-de-Santa-Barbara-Americana-tambem-foi-afetada/232550>

de evitar esse cenário: preserva a eleição no próprio dia, não afeta quem já votou e evita futura discussão sobre renovação de votação. Este Tribunal já ajustou o calendário eleitoral diante de força maior, como no adiamento das eleições municipais de Macapá em 2020, em razão do apagão no Amapá; a medida aqui pedida é muito mais modesta.

O custo da medida é conhecido e limitado: atraso de até duas horas no início da divulgação dos resultados da eleição presidencial, sem qualquer prejuízo à recepção e à totalização dos boletins das seções encerradas às 17h. Do outro lado da balança está o eleitor que, diante de rua alagada, teria de escolher entre a própria segurança e o voto. A proporcionalidade resolve-se em favor do eleitor.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se, com fundamento nos arts. 1º, parágrafo único, e 14, caput, da Constituição Federal e nos arts. 23, IX e XVIII, e 30, XVII, do Código Eleitoral, **decisão imediata da Presidência, ad referendum do Plenário, se necessário**, para:

a) **prorrogar por 2 (duas) horas, até as 19h (horário de Brasília), a votação nos seguintes municípios:**

São Paulo: São Paulo (capital), Jundiaí, Itapevi, Americana, Santa Bárbara d'Oeste, Itapetininga, Botucatu, Apiaí, Ribeira e Iporanga;

Paraná: Curitiba e Guaratuba;

Santa Catarina: Tijucas, Videira, Trombudo Central, Joaçaba e Águas de Chapecó;

com a distribuição de senhas, às 19h, aos eleitores presentes, na forma do art. 153 do Código Eleitoral;

b) subsidiariamente, prorrogar por igual período, ao menos, a votação nos locais com acesso comprovadamente alterado: (i) em Itapevi/SP, na Escola do Futuro ETI Professor Irany Toledo de Moraes, que recebeu os 446 eleitores do Cemeb Professor Edevaldo Caraméz; (ii) em Americana/SP, na Escola Sesi, no Machadinho; (iii) em Curitiba/PR, nas seções 190, 234, 254, 280, 295, 324, 349, 370, 398 e 421, transferidas para o CEI Hugo Peretti; e (iv) em Guaratuba/PR, na seção 27;

c) ainda subsidiariamente, caso se entenda inviável a prorrogação geral, **autorizar expressamente os juízes eleitorais** de São Paulo, do Paraná e de Santa Catarina a prorrogar, por até 2 (duas) horas, a votação nas seções em que constatarem, até as 17h, impedimento de acesso por alagamento, via interditada, deslizamento ou falta de energia, com comunicação imediata ao respectivo Tribunal Regional;

- d) estender as medidas acima a outros municípios, zonas e seções que os TRE-SP, TRE-PR e TRE-SC indicarem como afetados por chuvas, alagamentos, vias interditadas ou falta de energia;
- e) determinar a **comunicação imediata**, por telefone, correio eletrônico ou outro meio expedito, às Presidências do TRE-SP, do TRE-PR e do TRE-SC, para que identifiquem as zonas eleitorais correspondentes e repassem a decisão, sem demora, aos juízes eleitorais e às mesas receptoras;
- f) determinar que os TRE-SP, TRE-PR e TRE-SC informem nos autos, em até 1 (uma) hora da comunicação, as zonas e seções em que a medida foi aplicada e, após o encerramento, o número de eleitores que votaram depois das 17h em cada uma delas;
- g) determinar que a divulgação dos resultados da eleição presidencial só se inicie após o encerramento nos locais abrangidos, sem prejuízo da recepção e da totalização dos boletins das demais seções, conferindo-se ampla publicidade à medida pelos canais oficiais do TSE e dos Regionais;
- h) determinar a preservação das atas das mesas receptoras das seções abrangidas e das que tiveram local alterado, com registro das ocorrências e do horário efetivo de encerramento, bem como dos registros de alteração de local de votação expedidos pelos Regionais;
- i) independentemente da prorrogação, **orientar os juízes eleitorais** de São Paulo, do Paraná e de Santa Catarina a reconhecer como justa causa, no requerimento de justificação posterior, a impossibilidade de comparecimento decorrente dos eventos climáticos de 25/10/2026, admitidos como prova comunicados da Defesa Civil e registros públicos de interdição, de modo que o eleitor impedido não suporte multa nem restrições (art. 7º do Código Eleitoral);
- j) dar ciência imediata da decisão à Procuradoria-Geral Eleitoral; e
- k) intimar o Requerente, por seus advogados, de todos os atos praticados.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2026.

MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO
OAB/DF 25.341

ANA MARCIA DOS SANTOS MELLO
OAB/MG 58.065

RENATA ANTONY DE S. L. NINA

OAB/DF 23.600

PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK
OAB/PR 62.051

JOSÉ VICENTE SANTINI
OAB/DF 36.184

TIAGO SANTOS SILVA
OAB/RJ 155.213